

Admitida na reunião da CAOTDPLH de 14mai19,  
Publique-se,

O Presidente da Comissão,

  
(Pedro Soares)



## NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**Petição n.º 622/XIII/4.ª**

**ASSUNTO:** Apresentação de um conjunto de prioridades para o desenvolvimento sustentável da região do Alentejo.

**Entrada na AR:** 11 de abril de 2019

**Nº de assinaturas:** 6257

**1º Peticionário:** Plataforma Alentejo

**Comissão de Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território,  
Descentralização, Poder Local e Habitação**



## **Introdução**

A petição «Apresentação de um conjunto de prioridades para o desenvolvimento sustentável da região do Alentejo» deu entrada na Assembleia da República a 11 de abril de 2019, através da plataforma eletrónica disponibilizada pelo site do parlamento. Por despacho de 30 de abril de 2019 da Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Teresa Caeiro, tendo chegado ao conhecimento da Comissão a 2 de maio de 2019.

## **I. A petição**

A presente petição é subscrita pela Plataforma Alentejo, tendo sido apresentadas 4627 assinaturas, tratando-se, portanto de uma petição coletiva.

Os peticionários referem que o documento que subscrevem tem como lema a «Estratégia Integrada de Acessibilidade Sustentável do Alentejo nas ligações Nacional e Internacional», visando, no fundo, a apresentação «aos nossos governantes e a todos os demais cidadãos portugueses um conjunto de prioridades no domínio das acessibilidades e transportes que acreditam ser fundamentais para o desenvolvimento sustentável de toda a região do Alentejo, bem como para a sua coesão social, territorial, ambiental e energética; com claros benefícios para a totalidade do território nacional».

Expõem como duas prioridades da presente iniciativa:

- A inscrição no PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território de específicas infraestruturas ferroviárias e aeroportuária, na zona do Alentejo;
- A inscrição de PNI 2030 - Programa Nacional de Investimentos 2030 de determinados investimentos como prioritários para o interesse nacional, que identificam, e que se localizam, também eles, no Alentejo.

Prosseguem identificando as infraestruturas rodoviárias, da Rede Rodoviária do Alentejo, necessárias concluir e ou realizar; e terminam com a necessidade de lançamento imediato de



«um concurso público para os estudos e projetos que integram os Projetos de Execução finais a patentear nos concursos públicos internacionais, os quais são indispensáveis para a eletrificação e modernização da Linha Ferroviária do Alentejo e ramais de NEVES-CORVO e Aljustrel (...) e para a modernização e eletrificação da linha do Leste entre ABRANTES, PONTE DE SOR, PORTALEGRE e ELVAS/CAIA e incluir os terminais ferroviários em Vendas Novas, Évora e região de Estremoz».

E terminam com a conclusão de que as infraestruturas já planeadas e aprovadas para o Alentejo sejam inscritas no PT 2020 e no PNI2030, por sere necessárias e prioritárias para a coesão territorial e desenvolvimento do Alentejo.

A Petição é composta por um total de 5 documentos, saber:

- Texto da petição;
- Informação complementar 1 de 4, onde são identificados e articulados os objetivos da petição;
- Informação complementar 2 de 4, que aborda a temática da rede ferroviária;
- Informação complementar 3 de 4, que contém os guias de itinerários da CP e proposta de traçado alternativo;
- Informação complementar 4 de 5, que contém um trabalho dedicado ao tema «O Alentejo nas ligações nacionais e internacionais».

Estes documentos estão disponíveis para consulta na [página da petição](#).

## **II. Enquadramento factual e legal**

1 - O objeto desta petição está especificado e o texto é inteligível, a peticionante encontra-se corretamente identificada, mostrando-se ainda genericamente presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º do referido Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição (RJEDP), aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na



redação da Lei n.º 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto e da Lei n.º 51/2017, de 13 de julho).

Nesse sentido, **propõe-se a admissão da presente petição.**

2 - Com relevo para a presente análise somos a referir que se encontra pendente nesta Comissão a Proposta de Lei n.º 148/XIII/3.<sup>a</sup> - Aprova a primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território, não tendo sido encontrada petição anterior ou pendente sobre a matéria. Refira-se, ainda, que no âmbito do Grupo de Trabalho – PNPOT, constituído para a discussão e votação daquela iniciativa, a Plataforma Alentejo vou ouvida a 27 de março, estando a gravação disponível para consulta aqui.

3 - Do ponto de vista do enquadramento legal da petição, remetemos para a Nota Técnica elaborada pelos serviços para a Proposta de Lei n.º 148/XIII/4.<sup>a</sup>, e a qual damos aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos.

#### **IV. Tramitação subsequente**

1. Por esta petição ser assinada por **mais de 1000 cidadãos**, é obrigatório proceder à audição dos respetivos peticionários nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
2. Deverá igualmente ser objeto de publicação no Diário da Assembleia da República, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
3. É, ainda, obrigatória a sua apreciação em Plenário, em virtude de a mesma, ter sido subscrita por **mais de 4000 cidadãos**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
4. A Comissão deve apreciar a presente petição no **prazo de 60 dias** a contar da data da reunião de Comissão, que delibere a sua admissibilidade, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 17.º da supra citada lei.



**V. Conclusão**

A presente Petição deve ser admitida, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar, devendo ser nomeado Relator, seguindo-se os ulteriores termos até final.

Palácio de S. Bento, 05 de maio de 2019

A Assessora da Comissão

*Ágata Leite*